



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
EE PROF. DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Rua dos Pedreiros, 367 – Pq. Novo Horizonte – São José dos Campos - SP
Tel. (12) 3907.1570 – e042304a@educacao.sp.gov.br

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA SALA DE
LEITURA**

A Direção da **EE Prof. Dorival Monteiro de Oliveira**, em conformidade com a Resolução SEDUC nº 7, de 22 de janeiro de 2026, publicada em 23/01/2026, que dispõe sobre a gestão, organização e atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura nas escolas da rede estadual de ensino, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno para atribuição de carga horária a Professor Articulador da Sala de Leitura, mediante análise de Plano de Trabalho e entrevista, nos termos a seguir.

1. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E JORNADA

1 (um) Professor Articulador – 16 (dezesseis) aulas

2. DOS REQUISITOS E DA ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão participar docentes integrantes do Quadro do Magistério, portadores de diploma de licenciatura e/ou habilitados em qualquer campo de atuação, observada rigorosamente a ordem de prioridade abaixo:

a) Titular de cargo, adido ou parcialmente atendido, com preferência aos titulares de cargo de Língua Estrangeira – Espanhol;

b) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência;

c) Docente readaptado, conforme legislação vigente;

d) Docente titular de cargo de demais componentes curriculares (para complementação ou suplementação de jornada), observado o Art. 5º, §5º, e Art. 6º.

2.2. Condição para atribuição (exceto readaptado): inexistência comprovada de classes/aulas da própria habilitação/qualificação aptas à atribuição em nível de unidade escolar e de URE (Art. 5º, §5º).

2.3. A classificação obtida pelos docentes das alíneas “c” e “d” não gera direito subjetivo à assunção, devendo-se observar as vagas disponíveis (Art. 5º, §3º).

3. DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES

O Professor Articulador deverá atuar em consonância com as diretrizes pedagógicas da unidade, URE e SUPED/DEC, cabendo-lhe, entre outras:

- Elaborar o Plano de Ação da Sala de Leitura;
- Participar de orientações técnicas (URE/órgão setorial – Programa Sala de Leitura) e cumprir demandas e prazos;
- Planejar e executar atividades integrando o currículo aos acervos físicos e digitais;
- Apoiar estudantes no uso de plataformas educacionais (com ênfase nas vinculadas ao Programa);
- Contribuir para a recomposição das aprendizagens (leitura e escrita);
- Estabelecer parcerias interdisciplinares com docentes;
- Promover a utilização da Sala de Leitura por estudantes e professores;
- Organizar e dinamizar o espaço como ambiente de aprendizagem e cultura;
- Fomentar a leitura em espaços alternativos e alinhada às estratégias pedagógicas da escola;
- Estimular o protagonismo estudantil, diversidade e autonomia intelectual;
- Registrar, sistematizar e avaliar as ações (estudos/relatórios) em plataformas oficiais e instrumentos da escola;
- Participar de ATPC e Planejamentos EFAPE, conforme jornada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período:** de **17/03/2026 a 24/03/2026**

4.2. **Local:** na secretaria da escola das 8h às 16h ou por e-mail: e042304a@educacao.sp.gov.br

4.3. Documentação:

- RG e CPF (ou RNE);
- Comprovante de habilitação/licenciatura;
- Comprovante de situação funcional (adido, parcialmente atendido, função-atividade com horas de permanência, readaptado com rol e sede etc.);
- Plano de Trabalho/Plano de Ação;

- Currículo com experiências relevantes (projetos de leitura, recomposição de aprendizagens, plataformas digitais, produção cultural, inclusão e acessibilidade, registro e avaliação);
- Declaração de ciência de que a atribuição depende da inexistência de aulas da própria habilitação a serem atribuídas na escola (exceto readaptado).

5. ENTREVISTA

Data: 26/03/2026

Será agendada no e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Data: 27/03/2026

7. RECURSO

O prazo para interposição de recurso, que deverá ser protocolado na Unidade Escolar, será de 2 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado. O resultado pós-recurso será disponibilizado na unidade escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos omissos serão dirimidos pela Direção, com o Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, à luz das diretrizes pedagógicas do Programa (SUPED/DEC) e das orientações complementares da SUCOR.

8.2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no mural e canais oficiais da unidade, produzindo efeitos conforme o cronograma.

São José dos Campos, 12 de março de 2026.



SABRINA BALDIM DE FREITAS

Diretor de Escola
Secretaria da Educação do Estado de SP
EE Dorival Monteiro de Oliveira

sabrina.freitas@educacao.sp.gov.br | 12 99764-0309
Rua dos Pedreiros, 367 - Parque Novo Horizonte

f t @ fr y @ in /governosp